



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
PMMG/4RPM/EM4RPM/P4 - ESTADO MAIOR DA 4ª RPM - P4

v2.2025.02

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP Nº 74/2026		
PROCESSO DE COMPRA:	DE	1253828 - 74/2026
CONTRATANTE:	POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPARO, RESTAURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTANDE DE TIRO DENTRO DO COMPLEXO DO 2º BPM DA 4ªRPM EM JUIZ DE FORA/MG, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, AO PERFEITO FUNCIONAMENTO, POR CONTA DA LICITANTE VENCEDORA.	
VALOR TOTAL:	R\$ 20.466,30 (vinte mil quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta centavos)	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	DE	MENOR PREÇO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	SIM	
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/		
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: De 14/09/2026 às 08:00h até 21/09/2026 às 07:59h		
DATA DA SESSÃO DE LANCES	HORÁRIO DA ABERTURA	HORÁRIO DO FECHAMENTO
21/09/2026	08:00 hora(s)	14:00 hora(s)

SUMÁRIO

- [1. PREÂMBULO](#)
- [2. OBJETO DA COTEP](#)
- [3. PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS - COTEP](#)
- [4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP](#)
- [5. FASE DE LANCES](#)
- [6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS](#)

7. [HABILITAÇÃO](#)

8. [ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO](#)

9. [CONTRATAÇÃO](#)

10. [SANÇÕES](#)

11. [DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

1. **PREÂMBULO**

Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, realizará procedimento de dispensa de licitação por valor, com o critério de julgamento de menor preço, regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. **OBJETO DA COTEP**

2.1. O objeto da presente Cotação Eletrônica de Preços - COTEP para contratação de empresa especializada para reparo, restauração e recuperação do Estande de Tiro dentro do complexo do 2º BPM da 4ªRPM em Juiz de Fora/MG, com fornecimento de todo material, mão de obra e equipamentos necessários, ao perfeito funcionamento, por conta da licitante vencedora, conforme especificações e condições constantes deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e dos seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e de seus anexos, e as demais peças que compõem o processo e/ou as especificações do objeto descritas no Portal de Compras MG, prevalecerão as deste Aviso.

3. **PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS - COTEP**

3.1. A participação na presente Cotação Eletrônica de Preços - COTEP se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

3.1.1. As orientações aos fornecedores para participação na Cotação Eletrônica de Preços – COTEP são apresentadas no [Manual COTEP MG - NLLC - Versão Fornecedor](#), disponível no Portal de Compras MG.

3.2. A aplicação dos benefícios previstos nos arts. 49, inciso IV, e 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro 2006 c/c o art. 14, inciso III, do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, ocorrerá de acordo com o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem 3.2:

3.2.1.1. não se aplica no caso de contratação direta para aquisição de bens ou contratações de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 3.2.1.1 e 3.2.1.2.

3.2.3. Para fins do disposto neste Aviso, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, se dará da seguinte forma:

3.2.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput c/c § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

3.2.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

3.2.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho 1991;

3.2.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

3.3. **Poderão participar** desta COTEP os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste instrumento convocatório, e que estejam regularmente inscritos no Cadastro Geral de Fornecedor – CAGEF do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 47.524, de 06 de novembro de 2018, e da Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

3.3.1. A inscrição no CAGEF deve ser realizada no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da COTEP, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Acesso a informações - Manuais - Fornecedor](#).

3.3.2. Cada fornecedor deverá inscrever, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um fornecedor na presente COTEP.

3.3.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotora da COTEP por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do fornecedor e do seu representante para realização das transações inerentes à COTEP.

3.3.6. O fornecedor se responsabiliza:

3.3.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, e não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

3.3.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.7. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento da sua inscrição ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

3.3.7.1. Não havendo comprovação no CAGEF da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

3.3.8. Para informações e dúvidas relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte as informações disponíveis em <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br.

3.4. Não poderão participar desta COTEP os fornecedores:

3.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seu(s) anexo(s);

3.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.4.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.4.4.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.4.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação direta versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da COTEP, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

3.4.4.3.1. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

3.4.4.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na COTEP ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.4.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.4.4.6. empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

3.4.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP

4.1. Durante o período estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, o fornecedor interessado cadastrará a sua proposta, exclusivamente, por meio do [Portal de Compras MG](#), informando, obrigatoriamente no sistema:

4.1.1. a marca;

4.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote.

4.2. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

4.2.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

4.2.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre

o objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.4. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I -Termo de Referência, e do compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de [fornecer os bens/prestar serviços] em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição, se for o caso.

4.5. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do Portal de Compras MG, as seguintes declarações:

4.5.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal n. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

4.5.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante, conforme disposto na alínea “a” do inciso II do art. 9º da Resolução Seplag nº 34/2024;

4.5.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4.5.4. que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, conforme disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021

4.5.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.6. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.6. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

4.7. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que usufruem do benefício de isenção do ICMS, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras MG, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

4.7.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

4.7.2. O disposto nos subitens 4.7 e 4.7.1. não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

4.8. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

5. FASE DE LANCES

5.1. Na data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.2.2. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando for o caso.

5.2.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 100,00 (cem) reais, conforme item 8.1.2 do Termo de Referência.

5.3. Durante o procedimento os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

5.4. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para envio de lances, o Portal de Compras MG ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, observado o respectivo critério de julgamento.

5.5. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 5.7. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.
- 5.7.1. Na hipótese de não serem enviados lances, e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do fornecedor melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

- 6.2. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.
- 6.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado por falta de condição de participação.
- 6.3. Havendo necessidade, o responsável pelo procedimento poderá suspender a sessão posteriormente à conclusão da etapa de lances, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.4. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e em seus anexos.
- 6.5. Poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O(s) valor(es) da negociação deverá(ão) ser registrado(s) em campo próprio do referido sistema.
- 6.6. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de sua oferta permanecer acima do preço máximo definido para a compra, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação.

6.7. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio da sua proposta comercial assinada e adequada ao(s) último(s) valor(es) ofertado(s) ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), devendo ser observado o modelo apresentado no Anexo II – Proposta Comercial, e o disposto a seguir.

6.7.1. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto (quando for o caso), e o preço unitário e total/mensal e anual, devidamente atualizado.

6.7.2. O prazo de validade da proposta não será inferior à 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.7.3. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, também deverão ser encaminhados a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

6.8. Caso esteja classificado em primeiro lugar, o fornecedor mineiro não optante pelo Simples Nacional deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

6.8.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

6.10. Será desclassificada a proposta classificada em 1º lugar que:

6.10.1. conter vícios insanáveis;

6.10.2. descumprir às especificações técnicas pormenorizadas contidas neste instrumento convocatório;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a compra;

6.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável.

6.11. Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da [compra/contratação], por apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.13. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.

7. HABILITAÇÃO

7.1. O responsável pelo procedimento iniciará a análise dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em 1º lugar, sendo exigidos somente aqueles elencados no Anexo I - Termo de Referência.

7.1.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Caged, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

7.1.2. O fornecedor deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

7.1.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 7.1.1., ou de documentos não constantes do Caged, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, por meio de solicitação do fornecedor, devidamente justificada, ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

7.1.3.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.1.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.1.4.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.4.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Licitação por Valor.

7.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.4. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o fornecedor será habilitado.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras MG.

8.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras MG, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o fornecedor a ser contratado será convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de decair do direito à compra, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.

9.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta contratação direta, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

9.2. Na assinatura do contrato ou no aceite ou retirada do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e de compra consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

9.2.1. As condições de apresentação de Garantia da Execução são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência.

9.2.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação.

9.3. O aceite ou retirada da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.3.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos;

9.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

9.5. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

9.6. Decorrido o prazo de validade da(s) proposta(s) comercial(is), sem convocação para assinatura do contrato, aceite ou retirada de instrumento equivalente, ficam os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.

9.7. O instrumento de contrato, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais -SEI/MG.

9.7.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

9.7.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimentosei@planejamento.mg.gov.br.

9.7.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

10. SANÇÕES

10.1. As sanções são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11.2. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

11.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

11.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste procedimento de contratação direta.

11.7. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.

11.8. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste procedimento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

11.9. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso de Dispensa de Licitação por Valor no site: www.compras.mg.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br

11.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.11. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo Proposta Comercial;

Guilherme Alves de Souza, 3º SGT PM

Nº PMMG: 150454-7

Responsável pela Elaboração

Lucio Ferreira da Silva Neto, CEL PM

Nº PMMG: 126558-6

Responsável pela Aprovação



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Alves de Souza, 3º Sargento**, em 14/09/2026, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **148410134** e o código CRC **0841E869**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
PMMG/4RPM/EM4RPM/P4 - ESTADO MAIOR DA 4ª RPM - P4

v2.2025.02

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
04/09/2026	Seção de Compras da 4ª RPM	1253828

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Seção de Compras da 4ª RPM E-mail: comprasem4rpm@gmail.com Contato: (32) 3313-6135	Seção de Compras - P4/EM4RPM.

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 7 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 9 - HABILITAÇÃO
- 10 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 12 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para Reforma do Estande de Tiro da 4ªRPM em Juiz de Fora/MG, com fornecimento de todo material, mão de

obra e equipamentos necessários, ao perfeito funcionamento, por conta da licitante vencedora, conforme especificações e condições constantes nos Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais anexos.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
ÚNICO	01	1015	REPARO, RESTAURACAO E RECUPERACAO DE BENS IMOVEIS	CONFORME TERMO DE REFERENCIA	SERVIÇO	01

1.2. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.2.1. Compra com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

1.3. Da Contratação:

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.3.2. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.4. Descrição da Solução:

1.4.1. A solução consiste na contratação integrada de fornecimento de materiais e de execução dos serviços de engenharia necessários ao reparo, à restauração e à recuperação do estande de tiro localizado no complexo do 2º Batalhão de Polícia Militar (2º BPM), pertencente à 4ª Região da Polícia Militar (4ª RPM), no município de Juiz de Fora/MG.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de reparo, restauração e recuperação do estande de tiro integrante do complexo do 2º Batalhão de Polícia Militar (2º BPM), pertencente à 4ª Região de Polícia Militar (4ª RPM), em Juiz de Fora/MG, bem público destinado à instrução, ao treinamento e à qualificação dos militares no manejo de armamento, o qual apresenta infiltrações e danos ao piso e à cobertura, condições que comprometem o uso regular do espaço, a segurança das atividades de tiro e a conservação do patrimônio público, sendo que a ausência da intervenção inviabiliza a utilização segura do estande, prejudica a realização dos treinamentos e das qualificações periódicas exigidas dos militares e agrava progressivamente os danos existentes, razão pela qual a contratação encontra amparo no dever da Administração Pública de zelar pela manutenção e conservação de seus bens, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como objetivo do processo licitatório e da contratação a obtenção da melhor relação entre qualidade e custo, assegurando a manutenção das condições efetivas da proposta e a adequação dos serviços às finalidades institucionais da unidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Participação de Consórcios:

3.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.2. Da Participação de Cooperativa:

3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. Da Subcontratação:

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.4. Da Sustentabilidade:

3.4.1. A execução dos serviços deverá observar as disposições do Decreto Federal nº 7.746/2012 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que estabelecem critérios e práticas de sustentabilidade

nas contratações públicas, devendo o contratado adotar medidas de gestão adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), bem como zelar pelo uso racional dos materiais durante a execução dos serviços.

3.5. Da Indicação de Marcas ou Modelos:

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6. Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. Da Exigência de Carta de Solidariedade:

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. Da Garantia da Contratação:

3.8.1. A garantia dos serviços realizados deverá seguir o que determina o artigo 618 do Código Civil, quanto aos itens e prazos, para defeitos ou falhas que comprometam com gravidade a segurança e a solidez dos imóveis.

3.8.2. A garantia dos serviços realizados, sobre o escopo principal do fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos deverá seguir o que determina a legislação e norma específica, bem como fabricantes, quanto aos itens e prazos, para defeitos ou falhas que comprometem com gravidade a segurança e a solidez dos sistemas.

3.9. Condições e Especificações da Garantia do Serviço:

3.9.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal prevista pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.9.1.1. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

3.9.2. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.9.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.

3.9.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.9.5. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.

3.9.6. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.9.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.10. Da Vistoria

3.10.1. A proponente PODERÁ realizar visita aos locais onde serão executados os serviços, até o último dia útil anterior à abertura das propostas.

3.10.2. A visita técnica objetiva demonstrar que a licitante visitou e inspecionou o local dos serviços e obteve, por ela mesma e sob sua responsabilidade e risco, todas as informações julgadas necessárias, com o objetivo de preparar a proposta para a execução dos serviços.

3.10.3. Alegações relacionadas com quaisquer desses fatos, em especial, desconhecimento com

relação a infraestrutura existente, não serão consideradas como razão válida para reclamação após a adjudicação do serviço.

3.10.4. Cabe à LICITANTE manifestar, em tempo hábil, seu interesse acerca da realização de visita ao local ou aos locais das intervenções / manutenções, para esclarecimentos de dúvidas referentes a licitação. Reforça-se que o comparecimento à visita é facultado para a LICITANTE.

3.10.5. Fica vetado à LICITANTE solicitar todo e qualquer recurso durante e após encerrado o processo de licitação, sob alegação de não uso da sua faculdade em comparecer à visita técnica.

3.10.6. Fica vetado à CONTRATADA solicitar aditamento ou revisão contratual sob alegação de desconhecimento de condições normais e previsíveis dos locais de execução, em razão de não uso da sua faculdade em comparecer à visita técnica, ressalvados os casos de reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes de fatos supervenientes, imprevisíveis ou de difícil previsão, na forma do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias da data da emissão da ordem de serviço ou documento equivalente.

4.1.1.2. Prazo de execução: os serviços deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de início referida no subitem anterior.

4.1.1.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

I - Conforme Memorial Descritivo.

4.1.1.4. O prazo de execução previsto no subitem 4.1.1.2 poderá ser prorrogado, mediante justificativa técnica do Contratado e anuência do fiscal do contrato, sempre que condições climáticas adversas (chuvas, ventos ou outras intempéries que tecnicamente impeçam a execução dos serviços de cobertura) impedirem a continuidade dos trabalhos, devendo a ocorrência ser registrada pelo fiscal do contrato em relatório próprio, podendo ser instruído com dados de órgãos oficiais de meteorologia (ex.: INMET) ou registro fotográfico, sem aplicação das sanções previstas no item 11 para o período de paralisação devidamente justificado.

4.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

4.2.1. **Lote Único:** Rua Tenente Luiz de Freitas, S/N, Santa Terezinha - Juiz de Fora-MG, sede da 104ª CIA ET / Estande de Tiro, ambos no mesmo endereço, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min, às segundas, terças, quintas e sextas-feiras e de 08h30min às 13h00min às quartas-feiras.

4.2.2. O horário poderá ser ajustado de acordo com a disponibilidade repassada pelo Fiscal do Contrato.

4.3. Dos Materiais a Serem Disponibilizados:

4.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá possuir os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias à perfeita execução dos serviços em conformidade com o presente Termo e demais documentos que compõem o presente certame licitatório.

4.4. Do Regime de Execução:

4.4.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento:

5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o

cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.4. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.8. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. Da Avaliação da Execução do Objeto:

5.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará as medições feitas pelo fiscal do serviço.

5.3. Da Liquidação:

5.3.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.2.1. O vencimento;

5.3.2.2. A data da emissão;

5.3.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.3.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.3.2.5. O valor a pagar; e

5.3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.3.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Do Pagamento:

5.4.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.4.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)

5.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.4.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.4.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

5.4.6.1. Não produza os resultados acordados;

5.4.6.2. Deixar de executar, ou não execute com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.4.6.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.5. Da Antecipação do Pagamento:

5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6.2. Recebimento Definitivo dos Serviços:

6.2.1. O recebimento definitivo dos serviços realizados pela CONTRATADA ocorrerá no prazo previsto no item 5.1.4 deste Termo de Referência, mediante vistoria realizada pelo Fiscal do serviço, desde que atendidos todos os requisitos deste Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Regras Gerais:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Da Fiscalização do Contrato:

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante

termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. Da Gestão do Contrato:

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.4. Do Preposto:

7.4.1. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de COTEP, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO por lote.

8.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

8.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 100 (cem) reais.

8.2. Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:

8.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua

apresentação.

8.3. **Da Prova de Conceito (PoC):**

8.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. **HABILITAÇÃO**

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1. **Habilitação Jurídica:**

9.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

9.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

9.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

9.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.1.4. **Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

9.1.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

I - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

II - Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU, em plena validade, nos termos da Lei Federal nº 5.194/1966, em plena validade;

III - A exigência de registro no CREA ou CAU aplica-se à empresa licitante e/ou ao responsável técnico indicado, conforme a natureza dos serviços objeto desta contratação, observado o princípio da proporcionalidade previsto no art. 11, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.4.2. Deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo conselho profissional competente (CREA ou CAU), que demonstrem a execução das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da obra, quais sejam:

a) Execução ou recuperação de cobertura/telhado metálico com telhas trapezoidais galvanizadas (ou similares); b) Recomposição ou manutenção de estrutura metálica de suporte para coberturas; c) Instalação ou substituição de calhas e rufos para sistema de escoamento de águas pluviais.

I - Para fins de comprovação quantitativa das parcelas de maior relevância, os atestados deverão demonstrar que a licitante já executou, no mínimo, 25m² de instalação/substituição de telhas metálicas e/ou 15 metros lineares de instalação de calhas e rufos, admitindo-se o somatório de diferentes atestados, inclusive de períodos concomitantes.

II - Os atestados deverão conter:

- b) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).
- c) Local e data de emissão.
- d) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- e) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

III - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

IV - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.1.4.3. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.1.4.4. Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

II - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação;

III - Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado nas hipóteses dos itens I e II acima, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

9.1.5. **Declaração:**

9.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

10. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

10.1. **Do Contratante:**

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os os serviços prestados, quando em desacordo com as

especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. **Do Contratado:**

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo os riscos e as despesas inerentes à boa e perfeita execução do objeto, sem prejuízo da repartição objetiva de riscos e da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

10.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos diretos comprovadamente sofridos.

10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

10.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

10.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

10.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na

condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.2.25. Apresentar, antes do início da execução dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à execução do objeto, emitida pelo responsável técnico da CONTRATADA junto ao respectivo conselho profissional.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou fornecedor que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento e execução do contrato;

11.1.9. Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pelo descumprimento do prazo de execução fixado no item 4.1.1.2 deste Termo de Referência, ressalvadas as hipóteses de prorrogação previstas no item 4.1.1.4.

I - O atraso superior à 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 20.466,30 (vinte mil quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta centavos)

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
1251.06.181.137.2061.0001.3390.3921.0.60.2

13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Guilherme Alves de Souza, 3º SGT PM

Nº PMMG: 150454-7

Responsável pela Elaboração

Lúcio Ferreira da Silva Neto, CEL PM

Nº PMMG: 126558-6

Responsável pela Aprovação



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Alves de Souza, 3º Sargento**, em 14/09/2026, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **148410136** e o código CRC **E26185F5**.



POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
QUARTA REGIÃO DE POLÍCIA MILITAR
EM4RPM

MEMORIAL DESCRITIVO DE REFORMA ESTANDE DE TIRO 4ª RPM

1. OBJETO, JUSTIFICATIVA E REFERÊNCIAS NORMATIVAS



Fig. 01 – Atual Fachada

O presente Memorial Descritivo e de Especificações Técnicas tem por finalidade estabelecer as diretrizes, os parâmetros de dimensionamento, os métodos executivos e os critérios de aceitação para a execução dos serviços de reforma pontual e corretiva do Estande de Tiro da 4ª Região de Polícia Militar (4ª RPM), integrante do complexo do 2º Batalhão de Polícia Militar (2º BPM), localizado na Rua Tenente Luiz de Freitas, S/N, Bairro Santa Terezinha, Juiz de Fora/MG.

A edificação foi objeto de reforma concluída no início do exercício de 2022, encontrando-se desde então em regime de uso intensivo e contínuo, com elevada frequência de instruções de tiro, sessões de qualificação e treinamentos operacionais. O uso continuado, associado ao desgaste natural dos materiais e componentes construtivos sob exposição às intempéries, resultou na degradação progressiva de elementos do sistema de cobertura, de captação e condução de águas pluviais e do sistema de ventilação/exaustão, ensejando a presente intervenção corretiva.

- Todos os serviços deverão ser executados por mão de obra tecnicamente qualificada, sob responsabilidade técnica formalmente registrada mediante Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso, junto ao CREA/MG.

2. OBJETO DA INTERVENÇÃO — ESCOPO SINTÉTICO DOS SERVIÇOS

A intervenção contempla, de forma pontual e corretiva, os seguintes grupos de serviços:

1. Substituição do sistema de calhas por unidades de maior capacidade hidráulica, redimensionadas conforme NBR 10844:1989;
2. Correção das declividades de escoamento e eliminação de pontos de acúmulo/represamento hídrico;
3. Revisão técnica integral do sistema de condutores verticais (tubulações de queda), incluindo correção de desconexões;
4. Segregação do sistema de descida das 1ª e 2ª calhas, individualizando os condutores verticais;
5. Levantamento parcial e reassentamento de telhas, com correção de furos e pontos de fixação responsáveis por infiltrações;
6. Reforma completa do sistema de vedação/impermeabilização dos 4 (quatro) exaustores de cobertura (eólicos), com instalação de rufos e rufos-colarinho;
7. Implantação de sistema complementar de exaustão mecânica forçada, com 2 (dois) exaustores axiais industriais elétricos de Ø 60 cm em paredes laterais;
8. Tratamento de patologias de revestimento e repintura das fachadas externas, com padronização à identidade visual institucional da PMMG;
9. Testes de estanqueidade, comissionamento dos sistemas e inspeção final.

Todos os serviços deverão ser executados com estrita observância às boas práticas construtivas, preservando os elementos estruturais metálicos e os componentes em condições adequadas de conservação, vedado qualquer procedimento que comprometa a integridade da estrutura portante da cobertura.

3. SISTEMA DE CALHAS — DIMENSIONAMENTO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Diagnóstico e critério de redimensionamento

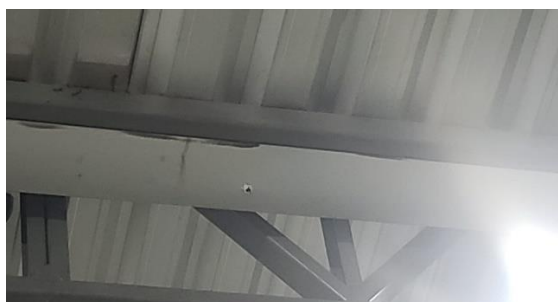


Fig. 03 – Calha e telhado com furos

A cobertura possui 4 (quatro) calhas principais de captação. O diagnóstico técnico preliminar constatou capacidade hidráulica insuficiente frente à área de contribuição efetiva de cada água de telhado, resultando em transbordamentos observados durante eventos de precipitação de maior intensidade.

O redimensionamento das calhas deverá ser realizado com base no método prescrito pela NBR 10844:1989, considerando-se, no mínimo, os seguintes parâmetros de projeto, a serem confirmados/ajustados pela contratada em levantamento de campo e memória de cálculo específica, a ser submetida à fiscalização previamente à fabricação das peças:

Parâmetro	Referência / Critério
Intensidade pluviométrica de projeto (i)	Tempo de recorrência de 5 anos e duração de 5 min, conforme curva IDF do município de Juiz de Fora/MG
Coeficiente de escoamento superficial (C)	C = 1,0 (cobertura metálica impermeável)
Área de contribuição (A)	Levantada por água de telhado, em projeção horizontal (m ²)
Vazão de projeto (Q)	$Q = C \cdot i \cdot A / 60$, em L/min, por trecho de calha
Declividade longitudinal mínima	0,5% (meio por cento), sentido calha-condutor vertical
Lâmina de segurança (borda livre)	Mínimo de 5 cm acima da lâmina d'água de projeto

Quadro 01 – Estudo sobre as dimensões da Calha

3.2. Especificação de materiais

As novas calhas deverão ser confeccionadas em **chapa de aço galvanizado, bitola mínima nº 24 GSG (espessura nominal $\geq 0,60$ mm)**, ou, alternativamente, em chapa de aço zincado pré-pintado (steel deck/galvalume) de especificação equivalente ou superior, sujeita à aprovação da fiscalização, observando-se:

- Seção geométrica compatível com a vazão de projeto (retangular, trapezoidal ou tipo "meia-cana", conforme definição de projeto executivo);
- Juntas de dilatação e traspasses executados com sobreposição mínima de 10 cm e vedação com selante de poliuretano (PU) ou similar, resistente a raios UV;
- Suportes/braçadeiras de fixação em intervalos máximos de 1,00 m, dimensionados para suportar a carga hidráulica e eventual acúmulo de detritos, sem deformação;
- Todos os componentes metálicos (calhas, suportes, parafusos, rebites) deverão possuir proteção anticorrosiva compatível com ambiente de exposição direta a intempéries (classe de corrosividade C3, conforme ISO 12944), sendo vedado o emprego de aço-carbono sem tratamento superficial.

3.3. Correção de caimento e eliminação de pontos de acúmulo

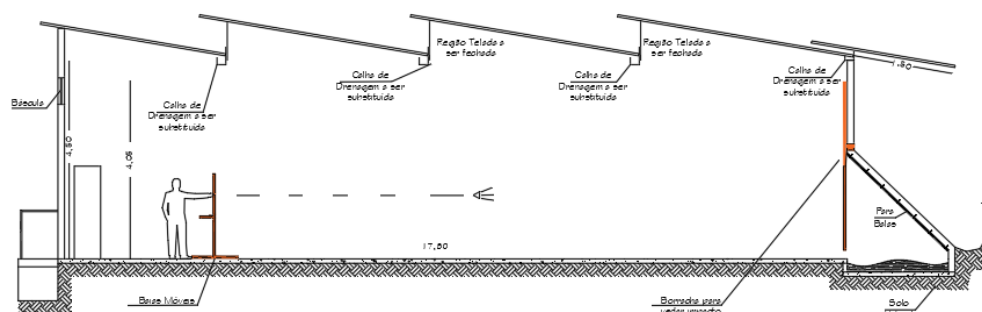


Fig. 04 – Corte lateral Estande de Tiro

As 4 (quatro) calhas existentes deverão ser reexecutadas com a declividade mínima especificada no item 3.1, sendo expressamente vedada a ocorrência de contra-caimentos, "barrigas" ou pontos baixos intermediários. A verificação do caimento deverá ser realizada com nível a laser ou mangueira de nível, com tolerância de execução de ± 2 mm em relação ao projeto, previamente ao lançamento de água para teste de estanqueidade (item 8).

3.4. Levantamento parcial da cobertura

Para acesso ao sistema de calhas e pontos de fixação, será necessário o levantamento/desprendimento parcial e controlado das telhas nas áreas de intervenção, mediante:

- Remoção sequencial, identificada e cadastrada de cada telha retirada, evitando-se dano aos ganchos, parafusos autoperfurantes e vedações de neoprene existentes;
- Verificação da estrutura metálica de apoio (terças) nos pontos de intervenção, com correção de eventuais pontos de corrosão ou fixação deficiente;
- Reassentamento das telhas com os mesmos parafusos (quando íntegros) ou substituição por parafusos autoperfurantes com arruela de vedação em EPDM, torque de aperto conforme especificação do fabricante, sem esmagamento da vedação;
- Vedação final com estanqueidade comprovada mediante inspeção visual e teste de estanqueidade descrito no item 8.

4. TUBULAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS — REVISÃO E SEGREGAÇÃO

4.1. Diagnóstico do sistema de condutores verticais



Fig. 05 – Destaque das Quedas D'água

Os condutores verticais (tubulações de queda) existentes possuem diâmetro nominal de **DN 100 mm**. Considerando a área de contribuição por condutor e os parâmetros de dimensionamento da NBR 10844:1989 (tabela de capacidade de condutores verticais em função da vazão e da altura da lâmina na calha), constatou-se que o diâmetro DN 100 mm atende à capacidade de escoamento necessária, **condicionado à correção da distribuição de vazões entre calhas**, conforme item 4.2.

Deverá ser realizada verificação técnica individualizada de cada condutor, contemplando:

- Conferência do correto encaixe e vedação de todas as conexões (luvas, joelhos, curvas), com aplicação de adesivo/solvente próprio para tubos de PVC rígido, conforme NBR 5688;
- Identificação e correção de tubulações desconectadas — especificamente, foi constatada desconexão no joelho de derivação do condutor que atende conjuntamente à 1ª e à 2ª calha, a qual deverá ser obrigatoriamente reexecutada com vedação íntegra;
- Inspeção de fissuras, trincas ou rompimentos, com substituição de trechos comprometidos;
- Verificação da fixação (abraçadeiras) em intervalos máximos de 1,50 m em trechos verticais;
- Desobstrução e limpeza integral do sistema, com verificação de vazão livre;
- Teste de estanqueidade por lançamento de água, conforme item 8.

4.2. Segregação dos condutores da 1ª e 2ª calhas



Fig. 06 – Necessidade de Segregação de tubulação

Constatou-se a convergência das águas pluviais da 1ª e da 2ª calha para um único condutor vertical DN 100 mm, condição que reduz a capacidade efetiva de escoamento e eleva o risco de sobrecarga hidráulica em eventos de precipitação intensa.

Deverá ser executada a segregação dos sistemas, mediante:

- Manutenção do condutor vertical existente (DN 100 mm) atendendo exclusivamente à 1ª calha;
- Implantação de novo condutor vertical independente, em tubo de PVC rígido soldável, série normal, DN 100 mm, conforme NBR 5688, para atendimento exclusivo da 2ª calha;
- Interligação do novo condutor ao bocal de saída da 2ª calha mediante conexão tipo "saída de calha" com vedação em manta de EPDM ou similar, evitando-se pontos de infiltração na interface calha/condutor;
- Fixação do novo condutor à estrutura/alvenaria por meio de abraçadeiras metálicas com intervalo máximo de 1,50 m;
- Direcionamento final do novo condutor para o sistema de drenagem/captação de águas pluviais existente no entorno da edificação, compatibilizando-se com a rede de drenagem do complexo do 2º BPM.

5. SISTEMA DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO DA COBERTURA (EXAUSTORES EÓLICOS)



Fig. 07 – Melhoria no Sistema de Ventilação Existente

5.1. Diagnóstico

A cobertura possui 4 (quatro) exaustores eólicos (tipo turbina/globo), cuja função é promover a exaustão passiva por efeito de convecção e ação dos ventos. Foi constatado:

- Desempenho de exaustão insuficiente para as condições de geração de calor e de efluentes atmosféricos características da atividade de tiro;
- Deficiência na vedação lateral entre a base dos equipamentos e a cobertura metálica, com pontos de infiltração de água pluvial comprovados por inspeção visual (evidência fotográfica anexa ao presente memorial);
- Uso de soluções provisórias inadequadas (vedação com lona plástica), que comprometem simultaneamente a estanqueidade e a eficiência de exaustão.

5.2. Especificação da intervenção — vedação e impermeabilização



Fig. 08 – Falha na Vedação dos Exaustores

Os 4 (quatro) exaustores existentes deverão ser submetidos a:

- Revisão mecânica completa (rolamentos, giro livre, fixação da base ao curvo/duto de saída);
- Aplicação de manta impermeabilizante autoadesiva asfáltica ou membrana líquida de poliuretano na interface telha/base do exaustor, previamente à instalação dos rufos, garantindo dupla barreira de estanqueidade;



Fig. 09 – Detalhe de como deve ser Posicionado os Rufos em cada Exaustor

- Execução de rufos em chapa de aço galvanizado nº 26 GSG (espessura $\geq 0,50$ mm), estendendo-se do início do vão da água de telhado até o encontro com a base do exaustor, direcionando o fluxo de água pluvial para a calha;
- Os materiais de vedação deverão apresentar resistência comprovada a raios UV, variação térmica (mínimo -10°C a $+80^{\circ}\text{C}$) e exposição prolongada a intempéries, sem perda de elasticidade ou aderência.



Fig. 10 – Detalhe do Rufo Colarinho que trabalha em conjunto com o rufo da imagem anterior

- Execução de rufo tipo colarinho, embutido/sobreposto à base cônica do exaustor, com traspasse mínimo de 10 cm sobre a telha adjacente e fixação mecânica complementada por vedação química (mastique de poliuretano ou silicone neutro de uso externo);

A solução final deverá eliminar integralmente a necessidade de vedação provisória com lona ou material improvisado, mantendo a plena capacidade de exaustão dos equipamentos.

6. SISTEMA COMPLEMENTAR DE EXAUSTÃO MECÂNICA FORÇADA (PAREDES LATERAIS)

6.1. Concepção técnica do sistema

Com o objetivo de assegurar a salubridade dos atiradores e instrutores, mediante a contínua dispersão de efluentes atmosféricos gerados durante a deflagração de disparos — notadamente vapores e particulados de chumbo, fuligem e resíduos de pólvora —, o sistema de exaustão do Estande de Tiro passará a operar de forma mista, ativa e passiva integrada, em conformidade com os princípios de controle de exposição ocupacional ao chumbo estabelecidos pela NHO-05 (FUNDACENTRO) e pelos limites de tolerância do Anexo 12 da NR-15.

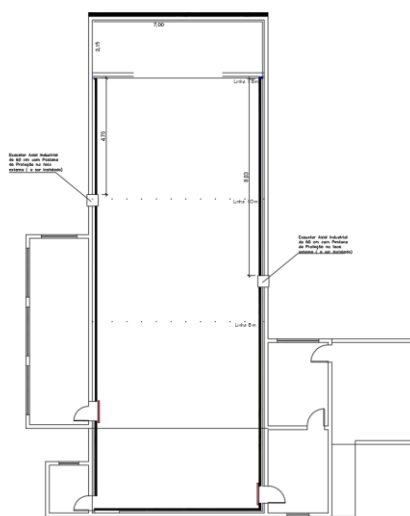


Fig. 11 – Detalhe da Posição Cruzada dos Exaustores Laterais

O sistema complementar contempla a instalação de 2 (dois) exaustores axiais industriais elétricos, diâmetro Ø 60 cm, embutidos nas paredes laterais do recinto, atuando em conjunto e solidariedade operacional com os exaustores eólicos de cobertura, conforme estratificação funcional a seguir:

Zona	Mecanismo	Efluente predominante
Camada superior (teto)	Exaustores eólicos (convecção natural)	Gases e fumaça quente ascendente pós-disparo
Zona intermediária de respiração (≈ 2,00 m)	Exaustores axiais elétricos laterais (exaustão mecânica forçada)	Vapores de chumbo, fuligem e resíduos de pólvora, mais densos que o ar

Quadro 02 – Resumo da Função dos Exaustores Laterais

6.2. Especificações técnicas mínimas dos exaustores axiais

Os equipamentos deverão atender, no mínimo, às seguintes características técnicas, a serem comprovadas mediante catálogo/ficha técnica do fabricante:

- Tipo: axial industrial, para exaustão de ar carregado de particulados;
- Diâmetro nominal: Ø 60 cm (hélice);
- Vazão nominal mínima: dimensionada em função do volume interno do recinto e da taxa de renovações de ar/hora recomendada para estandes de tiro fechados (parâmetro de referência: ≥ 10 a 15 renovações/hora, conforme literatura técnica de ventilação de estandes de tiro), expressa em m^3/h ;
- Pressão estática disponível: compatível com a perda de carga do trajeto (parede dupla + grelha de proteção externa);
- Motor elétrico: grau de proteção mínimo IP55, classe de isolamento F, com proteção térmica integrada;
- Alimentação: 127V/220V (confirmar na execução), conforme infraestrutura elétrica local, com chave reversora de comando para acionamento bidirecional (exaustão/insuflamento), quando aplicável;
- Nível de ruído: compatível com a permanência prolongada de pessoal no ambiente, observando-se os limites de conforto acústico aplicáveis;
- Material da carcaça e hélice: resistente à corrosão, compatível com ambiente de partículas metálicas em suspensão.

6.3. Posicionamento e critério de instalação

O eixo central de instalação dos exaustores laterais deverá ser fixado à altura de **2,00 m em relação ao piso acabado**, com bordo inferior do vão a aproximadamente **1,70 m**, cota que alinha a captação à zona de respiração dos atiradores em posição de tiro, maximizando a eficiência de remoção dos efluentes nocivos antes de sua estagnação ou inalação, e minimizando a geração de turbulências desconfortáveis ao pessoal.

6.4. Execução — abertura de vãos em parede dupla

A execução do sistema demandará abertura de furo circular Ø 60 cm em alvenaria de vedação do tipo parede dupla, com estrutura (montantes) nas duas faces e preenchimento intermediário em lâ de rocha. Diante dessa configuração construtiva, deverá ser observado o seguinte protocolo executivo obrigatório:

10. Vistoria técnica prévia obrigatória, por parte da contratada, em ambas as faces da parede, com identificação de montantes, estrutura metálica, elementos embutidos e demais interferências, previamente a qualquer corte ou perfuração;
11. Recomenda-se prospecção física (abertura piloto de pequeno diâmetro) para confirmação da posição exata livre de interferências estruturais, antes da execução do corte definitivo Ø 60 cm;
12. Os pontos indicados no Desenho Técnico anexo possuem caráter referencial, não dispensando a conferência de campo e a eventual readequação do posicionamento pela contratada, respeitada a faixa de altura estabelecida no item 6.3;
13. Em caso de corte ou perfuração executado em desconformidade com a vistoria prévia, a recomposição integral das áreas danificadas (estrutura, revestimento, acabamento) correrá exclusivamente por conta da contratada, sem ônus para a Administração;
14. A eventual constatação de interferência estrutural na face oposta da parede, após execução do corte, não constitui fundamento para pleito de aditivo contratual, quando decorrente de ausência de vistoria, prospecção ou planejamento executivo adequado por parte da contratada;
15. Após a abertura do vão, deverá ser executado o fechamento perimetral entre a caixa/duto do exaustor e a alvenaria, com reforço estrutural (marco/guarnição) e vedação térmica/acústica complementar com lâ de rocha, evitando-se pontes térmicas e infiltração de ar parasita.

6.5. Infraestrutura elétrica

A infraestrutura elétrica de alimentação dos exaustores deverá ser embutida em alvenaria, contemplando:

- Eletroduto, fiação e proteção dimensionados conforme NBR 5410:2004;
- Circuito dedicado, com proteção por disjuntor termomagnético individualizado no quadro de distribuição;
- Instalação de chave reversora de comando, permitindo o acionamento independente e, quando aplicável, a inversão do sentido de rotação;
- Aterramento do equipamento conforme esquema de aterramento da edificação (SPDA/malha de terra existente).

6.6. Proteção externa



Fig. 12 – Proteção utilizando Pestanas

Na face externa, deverão ser instaladas pestanas/grelhas de proteção nos exaustores, dimensionadas conforme especificação do fabricante e fixadas de modo a:

- Impedir a incidência direta de água pluvial, mantendo a seção livre de exaustão;
- Não restringir a vazão nominal de projeto do equipamento (perda de carga adicional a ser considerada no dimensionamento);
- Resistir à corrosão sob exposição permanente às intempéries.

Todos os quantitativos, composições de preço unitário (CPUs) e detalhamentos complementares referentes à execução dos furos, fornecimento dos equipamentos, fixação mecânica e infraestrutura elétrica embutida constam no orçamento anexo ao presente Memorial.

7. TRATAMENTO DAS PAREDES EXTERNAS — PATOLOGIAS E REPINTURA

7.1. Diagnóstico e tratamento de patologias



Fig. 13 – Detalhe da não Compatibilização da Pintura

As paredes externas apresentam pontos de descolamento e desagregação da película de pintura e do revestimento de acabamento (massa acrílica lisa, textura ou revestimento granulado tipo grafiato). O tratamento deverá seguir a seguinte sequência executiva mínima:

16. Remoção mecânica de todas as áreas com aderência comprometida (partes soltas, bolhas, descascamentos), até exposição de substrato firme;



Fig. 14 – Detalhe da necessidade de retoques pontuais na pintura

17. Lixamento, limpeza e remoção de pó, gorduras ou contaminantes da superfície;
18. Correção de fissuras e imperfeições com massa cimentícia ou acrílica compatível com o substrato;



Fig. 15 – Necessidade de Limpeza e Pintura

19. Aplicação de fundo selador/preparador de superfície, conforme indicação do fabricante do sistema de pintura;
20. Reaplicação do revestimento de acabamento correspondente ao padrão originalmente existente em cada trecho (massa acrílica lisa ou grafiato), com espessura e textura uniformes;
21. Execução sob condições climáticas adequadas (ausência de chuva, umidade relativa e temperatura dentro da faixa recomendada pelo fabricante), evitando-se marcas de emenda, diferença de tonalidade ou textura entre áreas reparadas e originais.

7.2. Especificação da pintura externa

Concluída a etapa de preparação e correção de patologias, será executada a pintura de acabamento das fachadas, com padronização integral à identidade visual institucional da PMMG, contemplando:

- Sistema de pintura em tinta acrílica de alta qualidade, própria para uso externo, com mínimo de 2 (duas) demãos, em espessura de película seca compatível com a especificação do fabricante, verificável conforme NBR 15079;
- Paleta cromática institucional: cores salgueiro da PMMG), preto e branco, aplicadas conforme padronização definida no manual de identidade visual da corporação, eliminando a antiga identidade visual (branco-gelo com faixas heráldicas) ainda presente em trecho não contemplado pela reforma anterior;
- Uniformidade de acabamento entre todas as faces da edificação, sem transições visualmente perceptíveis entre áreas antigas e novas.

8. TESTES, COMISSIONAMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Concluída a execução dos serviços, deverá ser realizada inspeção técnica geral, com verificação individualizada e registro (checklist fotográfico) dos seguintes itens:

Item verificado	Critério de aceitação
Escoamento das calhas	Ausência de pontos de acúmulo, represamento ou refluxo, sob lançamento controlado de água
Declividade das calhas	Conformidade com projeto (mín. 0,5%), verificada com nível
Condutores verticais	Vazão livre, ausência de obstrução, vazamento ou desconexão

Item verificado	Critério de aceitação
Segregação 1ª/2ª calha	Condutores independentes e funcionais, sem interligação residual
Conexões de tubulação	Encaixe correto, sem vazamento sob teste de estanqueidade
Fixação das telhas reassentadas	Ausência de folga, torque adequado, vedação íntegra
Estanqueidade das telhas reparadas	Ausência de goteiras sob teste de estanqueidade
Vedação dos exaustores de cobertura	Ausência de infiltração sob teste de estanqueidade; funcionamento mecânico livre
Exaustores axiais de parede	Funcionamento nominal, vazão e ausência de vibração/ruído excessivo; fixação e vedação do vão
Infraestrutura elétrica dos exaustores	Continuidade, aterramento, funcionamento da chave reversora, proteção do circuito
Pintura externa	Uniformidade cromática e de textura, conformidade com manual de identidade visual

Quadro 03 – Orientação Básica da Necessidade de Fazer Testes no serviço feito

O teste de estanqueidade deverá ser realizado, sempre que tecnicamente possível, mediante lançamento controlado de água sobre calhas, telhas, rufos e pontos de instalação dos exaustores, com duração mínima recomendada de 15 a 30 minutos por trecho, observando-se o comportamento hídrico do sistema sob inspeção visual simultânea pela face interna da cobertura.

Eventuais não conformidades identificadas deverão ser corrigidas pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, previamente à emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As intervenções especificadas neste Memorial possuem caráter pontual, corretivo e de melhoria de desempenho, tendo por objetivo:

- Restabelecer a capacidade hidráulica adequada do sistema de captação e condução de águas pluviais, mediante redimensionamento técnico conforme NBR 10844:1989;
- Eliminar os pontos de infiltração identificados na cobertura, calhas, tubulações e exaustores;
- Segregar tecnicamente os sistemas de descida da 1ª e 2ª calhas, reduzindo o risco de sobrecarga hidráulica;
- Implantar sistema complementar de exaustão mecânica forçada, em conformidade com os princípios de controle de exposição ocupacional a agentes químicos (chumbo) previstos na NHO-

05/FUNDACENTRO e no Anexo 12 da NR-15, eliminando a dependência exclusiva do sistema de exaustão eólica passivo, reconhecidamente insuficiente;

- Recompôr a integridade e a padronização estética das fachadas externas, em conformidade com o manual de identidade visual institucional da PMMG.

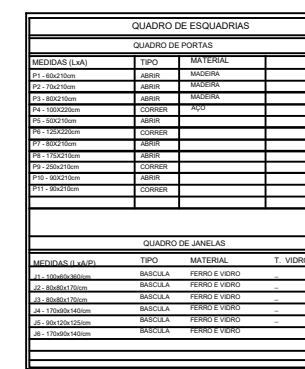
Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, compatíveis com as especificações técnicas mínimas descritas neste Memorial, e a execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos respectivos fabricantes e as boas práticas da engenharia civil.

Ao término dos serviços, a área deverá ser entregue limpa, com todos os sistemas testados, comissionados, devidamente identificados e em plenas condições de funcionamento, mediante emissão de relatório técnico de encerramento e Termo de Recebimento Definitivo.

Juiz de Fora, ____ de _____ de 2026.

Bruno Alexandre Meirelles, 3º Sgt PM

Engenheiro Civil — CREA-MG: 253.467/D



Technical drawing of a roof assembly cross-section. The drawing shows a vertical section of a roof structure with various layers and components. The main drawing is divided into several horizontal sections, each representing a different layer or component. The layers are labeled in Portuguese:

- Exaustor** (Exhaustor): Located at the top of the roof structure.
- Rufo Colarinho** (Collar Flange): A component used for sealing the roof edge.
- Telha Termoplastica** (Thermoplastic Tile): The main roofing material.
- Fresta em 30°** (30° Gap): A gap or joint in the roof assembly.

The drawing also includes a detailed view of the roof edge assembly, showing the relationship between the exhaustor, collar flange, thermoplastic tile, and the 30° gap. The main drawing shows a vertical section of the roof structure, with various layers and components labeled in Portuguese.

Technical floor plan of a building with two industrial fans. The plan shows a large central hall with dimensions 7,00m (width) and 21,0m (length). The hall is divided into two main sections by a vertical wall. The left section has a width of 4,75m and a height of 8,03m. The right section has a width of 2,25m and a height of 8,03m. The total height of the building is 21,0m. The plan includes various rooms, corridors, and structural elements. Two industrial fans are indicated by arrows pointing to specific locations on the plan. The fans are labeled 'Exaustor Axial Industrial de 60 cm com Paredão de Proteção na face externa (L e M instalados)'. The plan also shows a large rectangular area on the left side, possibly a parking lot or a storage area, and a smaller rectangular area on the right side, possibly a utility room or a storage area. The plan is drawn in a technical style with lines and dimensions.

Technical cross-section drawing of a drainage system for a building. The drawing shows a sloped roof with three sections labeled "Regão Telado a ser fechada". Below the roof, there are three "Calha de Drenagem a ser substituída" (drainage gutters) and a "Para Tenda" (awning) structure. The ground level is labeled "Solo" and "Barracha para guarda-móveis". A person is shown standing next to a "Barracha Móveis" (mobile storage unit). Dimensions include 12,50, 4,08, and 17,80. A north arrow is also present.

TÍTULO DO PROJETO:		Projeto de Reforma Estande de Tiro da 4ª RPM	
ENDEREÇO:		ÁREA _____	
Rua Tenente Luiz de Freitas, S/N, Santa Terezinha		UT _____	RU _____
ZONA / MODELO	ÁREA / LOTE	USO:	
---	---	Institucional	
RT PROJETO ARQUITETÔNICO E RT DE LEVANTAMENTO			
Bruno Alexandre Meirelles - CREA: 253.467/D-MG			
Proprietário:			
CNPJ: 16.695.025/0001-97			
Polícia Militar do Estado de Minas gerais			
CONTEÚDO DA FOLHA: PLANTA DE MODIFICAÇÃO, CORTES, COBERTURA			FOLHA ÚNICA

PROJETO DE REFORMA -ESTANDE DE TIRO								
PLANILHA DE SERVIÇOS E ORÇAMENTO								
Cliente: POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS - CNPJ: 16.695.025/0001-9						Data: 24/08/2026		
Obra: PROJETO DE REFORMA - TELHADO ESTANDE DE TIRO						SICOR SÍDES: ABR26/ SINAPI MAI26		
Local: RUA TENENTE LUIZ DE FREITAS, S/N, (COMPLEXO DE 2º BATALHÃO DA PMMG, BAIRRO SANTA TEREZINHA, JUIZ DE FORA, MG						BDI: 25,00%		
CÓDIGO	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	RS UNIT S/ BDI	RS UNIT C/ BDI	PREÇO TOTAL
1 - SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, EXCLUSIVE SUPORTE EM ELICAPILITO - PADRÃO GOVERNO DE MINAS GERAIS.	MP	3,00	377,85	472,31	1.133,55
1.2	SICOR	ED-9075	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA (LOCAÇÃO), INCLUSIVE PISO METÁLICO E SAPATAS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	M2xMÉS	50,00	12,50	15,63	625,00
1.3	SICOR	ED-51125	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	MP	7,00	60,00	75,00	420,00
1.4	SICOR	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	MP	80,00	9,01	11,26	720,80
								2.899,35
2 - TRATAMENTO DO TELHADO/EXAUSTORES EOLICOS								
2.1	SICOR	ED-50681	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 70CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL (RUFO COLARINHO VINDO DESDE O INÍCIO DA DESCIDA DO TELHADO).	MP	7,00	94,75	118,44	663,25
2.2	SINAPI	100758	PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (02 DEMÃOS), (PORTÃO E JANELAS)	MP	2,00	61,61	77,01	123,22
2.3		COMPOSIÇÃO	REPARO E VEDAÇÃO ESTANQUE EM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA (TIPO SANDUÍCHE), INCLUSIVE LIMPEZA DA SUPERFÍCIE, APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, REFORÇO COM CHAPA GALVANIZADA E REBITES, CALAFETAGEM COM SELANTE DE POLIURETANO (PU 40) E COBERTURA COM MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA AUTOADESIVA, EXCLUSIVE ANDAIMES E LINHA DE VIDA.	MP	2,00		0,00	212,20
2.4	SICOR	ED-48509	REMOÇÃO MANUAL DE TELHA METÁLICA OU PVC, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO NAS CALHAS	MP	30,00	10,93	13,66	327,90
								1.326,57
3 - TRATAMENTO PAREDES/PINTURA/EXAUSTORES LATERAIS								
3.1		COMPOSIÇÃO	FORNECIMENTO, FIXAÇÃO MECÂNICA E INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPLETA DE EXAUSTOR AXIAL INDUSTRIAL Ø 60 CM, INCLUINDO PESTANA PARA PROTEÇÃO EXTERNA, CABEAMENTO, CHAVE REVERSORA E KITS DE FIXAÇÃO.	2 UNID		4.203,40	5.254,25	5.254,25
3.2	SETOP	ED-48501	REMOÇÃO DE REVESTIMENTO DETERIORADO DAS PAREDES, COM ESPESSURA DE ATÉ 58MM.	MP	20,00	11,32	14,15	226,40
3.3	SETOP	ED-50732	EMBOCO, REBOCO DAS ÁREAS DETERIORADAS E PREPARAÇÃO PARA PINTURA DE PAREDE	MP	10,00	82,48	103,10	824,80
3.4	SICOR	ED-50451	PINTURA ACRILICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRILICO E MASSA ACRILICA/CORRIDA (PVA) (COR BRANCO)	MP	45,00	17,77	22,21	799,65
3.5	SICOR	ED-50473	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRILICA RÚSTICA (GRAFIATO) FACHADA, UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA (EXTERNO NOS LOCAIS REPARADOS DE UMIDADE)	MP	3,00	17,51	21,89	52,53
3.6	SICOR	ED-50451	PINTURA ACRILICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRILICO E MASSA ACRILICA/CORRIDA (PVA) (COR PRETO) (FAIXA NA MESMA LARGURA DA FACHADA)	MP	2,00	17,77	22,21	35,54
								7.193,17
4 - SUBSTITUIÇÃO DE CALHAS E AJUSTES NOS TUBOS DE PVC								
4.1	SINAPI	104803	REMOÇÃO DE CALHA EM CHAPA GALVANIZADA OU EM PVC, SEM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL.	M	36,00	5,70	7,13	205,20
4.2	SICOR	ED-50660	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 100CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	36,00	120,81	151,01	4.349,16
4.3	SICOR	ED-48446	REMOÇÃO MANUAL DE CONDUTOR EM PVC OU METÁLICO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M	5,00	6,91	8,64	34,55
4.4	SICOR	ED-50668	CONDUTOR CIRCULAR DE ÁGUA PLUVIAL PARA DO TELHADO EM TUBO DE PVC, DIÂMETRO DE 100MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES	M	4,00	103,69	129,61	414,76
								5.003,67
VALOR DA REFORMA S/ BDI								16.422,76
VALOR DA REFORMA C/ BDI								20.528,45

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
Quarta Região de Polícia Militar — EM4RPM

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA OBRA DE REFORMA DO ESTANDE DE TIRO (REVISADA - V4)

OBJETO:	Climatização, Exaustão de Fumaça e Proteção Contra Intempéries do Estande de Tiro				
LOCAL:	Estande de Tiro — 4ª RPM / Juiz de Fora - MG	DATA-BASE:	Abril de 2026 (Região Leste - S/ Desoneração)		
REFERÊNCIAS:	SICOR-MG / SINAPI (CEF) / Cotações de Mercado	BDI ADOTADO:	25,00% (Padrão PMMG - Obras de Edificação)		

1. PLANILHA DE ORÇAMENTO CONSOLIDADA (RESUMO GERAL)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	CUSTO DIRETO UNIT.	CUSTO DIRETO TOTAL	PREÇO FINAL (C/ BDI 25%)
1.1	Abertura de furo circular Ø 60 cm em parede dupla (espessura > 30 cm) preenchida com lâ de rocha.	UN	2	R\$ 648,05	R\$ 1.296,10	R\$ 1.620,12
1.2	Fornecimento, fixação mecânica, vedação externa e instalação elétrica completa de Exaustor Axial Industrial de 60 cm com Pestana de Proteção na face externa.	UN	2	R\$ 1.405,35	R\$ 2.810,70	R\$ 3.513,38
1.3	Infraestrutura elétrica: Rasgo e fechamento/enchimento em alvenaria para conduítes.	M	15	R\$ 6,44	R\$ 96,60	R\$ 120,75
VALORES GERAIS CONSOLIDADOS:				-	R\$ 4.203,40	R\$ 5.254,25

2. PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA (CPUS AUXILIARES)

Item 1.1: Abertura de Furo Ø 60 cm em Parede Dupla com Lã de Rocha

Metodologia: Corte perimetral mecanizado diamantado combinado com extração e isolamento manual do miolo térmico. (Unidade: UN)

TIPO	CÓDIGO / FONTE	DESCRIÇÃO DO INSUMO OU MÃO DE OBRA	QTD	UNID	CUSTO TOTAL
MAT	Cot. Mercado	Ferramentas manuais descartáveis e insumos de proteção da lâ de rocha	1,000	cj	R\$ 35,00
MAT	Cot. Mercado	Depreciação/desgaste proporcional de cálice diamantado de 600mm	0,100	UN	R\$ 65,00
MAT	SICOR-MATCO-31736	Equipamento de Proteção Individual - EPI (Encargos Compl.)	5,000	h	R\$ 1,95
MO	SICOR/SINAPI 88309	Oficial Pedreiro (com Encargos Sociais de 73,83%)	5,000	h	R\$ 192,50
MO	SICOR-CO-28409	Ajudante Especializado / Servente (com Encargos Compl.)	5,000	h	R\$ 173,60
EQP	Cot. Mercado	Locação de Perfuratriz Hidráulica / Extratora de Core-Drill	4,000	h	R\$ 180,00
CUSTO DIRETO UNITÁRIO (ITEM 1.1):					R\$ 648,05

Item 1.2 (REVISADO): Fornecimento, Fixação, Vedação e Instalação de Exaustor (60 cm) c/ Pestana

Metodologia: Fixação mecânica rígida do exaustor e instalação de pestana na face externa para proteção contra chuvas e ventos, aplicação de selante de PU para impermeabilização periférica e cabeamento elétrico até chave inversora. (Unidade: UN)

TIPO	CÓDIGO / FONTE	DESCRIÇÃO DO INSUMO OU MÃO DE OBRA	QTD	UNID	CUSTO TOTAL
MAT	Cot. Tripla Mercado	Exaustor Axial Industrial 60cm Monofásico (Preço Saneado)	1,000	UN	R\$ 797,65
MAT	Cot. Tripla Mercado	Pestana / Bico Flauta de Proteção Externa 60cm em Chapa Galvanizada	1,000	UN	R\$ 198,33

TIPO	CÓDIGO / FONTE	DESCRIÇÃO DO INSUMO OU MÃO DE OBRA	QTD	UNID	CUSTO TOTAL
MAT	Cot. Mercado	Chave de Comando Reversora de Sobrepor (Exaustão/Ventilação)	1,000	UN	R\$ 45,00
MAT	SICOR/SINAPI 1013	Cabo Elétrico Flexível em Cobre Isolado PVC 450/750V 2,5 mm²	15,000	m	R\$ 46,50
MAT	Cot. Mercado	Kit de Fixação Mecânica do Exaustor (Parafusos, buchas, suportes)	1,000	cj	R\$ 25,00
MAT	Cot. Mercado	Kit de Fixação e Selante Elástico (PU 40) para Vedação da Pestana Externa	1,000	cj	R\$ 15,00
MAT	SICOR-MATCO-31736	Equipamento de Proteção Individual - EPI (Encargos Compl.)	4,000	h	R\$ 1,56
MO	SICOR/SINAPI 88264	Oficial Eletricista (com Encargos Sociais de 73,83%)	3,000	h	R\$ 135,54
MO	SICOR/SINAPI 88309	Oficial Pedreiro para fixação/vedação externa (com Encargos 73,83%)	0,500	h	R\$ 19,25
MO	SICOR-CO-28409	Ajudante Especializado / Servente (com Encargos Compl.)	3,500	h	R\$ 121,52
CUSTO DIRETO UNITÁRIO (ITEM 1.2 COMPLETO):					R\$ 1.405,35

Item 1.3: Infraestrutura de Conduítes (Itens Oficiais Diretos SICOR-MG)

Metodologia: Rasgo em alvenaria e embutimento com argamassa para proteção de circuitos. (Unidade: M)

CÓDIGO / FONTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO TABELADO	QTD	UNID	TOTAL
SICOR ED-50707	Rasgo em alvenaria para passagem de eletroduto, ø 15mm a 25mm (1/2" a 1")	15,000	m	R\$ 49,05
SICOR ED-50150/MOD	Enchimento/Fechamento de rasgo em alvenaria com argamassa traço 1:2:8	15,000	m	R\$ 47,55
CUSTO DIRETO TOTAL DA INFRAESTRUTURA (15 METROS):				R\$ 96,60

3. PARECER TÉCNICO E INSTRUÇÃO JURÍDICA DO PROCESSO

- **Proteção da Face Externa:** Na face externa da edificação deverão ser instaladas, para proteção dos exaustores, pestanas metálicas (tipo bico flauta/chapéu), de forma a impedir a entrada de águas pluviais, resíduos e rajadas de vento direto, aumentando significativamente a vida útil do equipamento e preservando o isolamento térmico e acústico do estande de tiro.
- **BDI PMMG:** Adotou-se a alíquota padrão de BDI de **25,00%** para obras de edificações no âmbito da PMMG.
- **Fundamentação do Preço Misto:** A elaboração de Composições de Custos Unitários Auxiliares ampara-se legalmente no Artigo 23, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). Utilizou-se de forma estrita e prioritária os coeficientes de produtividade e custos horários oficiais do SICOR-MG/SINAPI, adicionando cotações de mercado exclusivas para maquinários industriais diamantados, exaustores pesados e pestanas de proteção inexistentes nas planilhas governamentais.

4. HISTÓRICO DE PESQUISA DE MERCADO (RASTREABILIDADE DAS PESTANAS 60 CM)

- **Cotação 1 (Mercado Livre):** R\$ 180,00
<https://www.mercadolivre.com.br/pestana-de-exaustor-bico-flauta-protacao-contra-chuva-50cm/up/MLBU1989381519>
- **Cotação 2 (Luftmaxi):** R\$ 220,00
<https://www.luftmaxi.com.br/protetor-chuva-para-exaustor.html>
- **Cotação 3 (Mercado Livre):** R\$ 195,00
<https://www.mercadolivre.com.br/pestana-de-exaustor-bico-flauta-protacao-contra-chuva-60cm/up/MLBU3164252020>

Cálculo da Média Saneada do Insumo: (R\$ 180,00 + R\$ 220,00 + R\$ 195,00) / 3 = **R\$ 198,33 / UN**

5. CONCLUSÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base na composição analítica desenvolvida a partir dos referenciais oficiais do SICOR-MG e SINAPI, acrescida das cotações saneadas de mercado e aplicação do BDI institucional de 25,00%, conclui-se que o valor estimado para a execução completa das obras civis, instalações elétricas e montagem dos exaustores com pestanas de proteção totaliza:

- **CUSTO DIRETO TOTAL (Sem BDI):** R\$ 4.203,40 (Quatro mil, duzentos e três reais e quarenta centavos).

- **PREÇO DE VENDA FINAL (Com BDI de 25,00%): R\$ 5.254,25** (Cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Juiz de Fora - MG, 1 de Setembro de 2026.

Bruno Alexandre Meirelles, 3º Sgt PM
Engenheiro Civil / CREA-MG: 253.467/D
Polícia Militar de Minas Gerais — EM4RPM

SERVIÇO: REPARO PONTUAL EM TELHA TERMOACÚSTICA

ÁREA ACUMULADA: 2,00 M²

VIGÊNCIA DE DATAS EXPLICITADA

- Bases de Dados Referenciais e Vigências Oficiais:**
- SICOR-MG (SEINFRA / DER-MG):** Tabela Referencial de Preços Unitários para Obras de Edificação – Região Leste (Sem Desoneração). **Vigência: 30/04/2026.**
 - SINAPI (Caixa Econômica Federal):** Tabela Referencial de Custos e Insumos. **Vigência / Mês de Referência: Julho de 2026 (2026/07).**

Descrição do Serviço: Execução de reparos e vedação estanque em perfurações/furos acumulando 2,00 m² em telha metálica termoacústica (tipo sanduíche). Inclui limpeza da superfície, aplicação de primer asfáltico, reforço estrutural com chapa galvanizada/rebites nos furos maiores, calafetagem com selante de poliuretano (PU 40) e sobreposição com manta asfáltica aluminizada autoadesiva.

Nota de Escopo Orçamentário: Esta composição abrange estritamente os custos dos materiais e mão de obra alocada na **face superior/externa da telha**. Caso haja necessidade de reparos no forro interno, trocas de isolante térmico encharcado, locação de andaimes ou instalação de linhas de vida temporárias/ancoragens para cumprimento da NR-35, estes itens devem ser quantificados em composições auxiliares específicas.

1. COMPOSIÇÃO DE CUSTO DIRETO (ÁREA TOTAL DE FUROS = 2,00 M²)

Tipo	Código	Descrição do Insumo / Mão de Obra	Unid.	Qtd.	Custo Unit. (R\$)	Total (R\$)
M.O.	ED-MO-01	Telhador / Oficial de Manutenção (com encargos)	h	1,00	28,50	28,50
M.O.	ED-MO-02	Servente de Obras (com encargos sociais)	h	1,00	22,10	22,10
Subtotal Mão de Obra:						R\$ 50,60
MAT.	IN-MAT-01	Manta asfáltica aluminizada autoadesiva (esp. 1,5mm)	m²	2,30	32,00	73,60
MAT.	IN-MAT-02	Selante monocomponente à base de poliuretano (PU 40, 360g)	un	1,00	38,00	38,00
MAT.	IN-MAT-03	Primer para manta asfáltica (solução monocomponente)	L	0,40	25,00	10,00
MAT.	IN-MAT-04	Chapa de aço galvanizado #26, rebites de repuxo e parafusos	cj	2,00	20,00	40,00
Subtotal Materiais:						R\$ 161,60
CUSTO DIRETO TOTAL (2,00 m² de furos reparados):						R\$ 212,20

2. ESTIMATIVA DE PREÇO DE VENDA / ORÇAMENTO FINAL (COM BDI)

Aplicando o BDI referencial do SICOR-MG para manutenção de edificações (25,00%):

Custo Direto Total (2 m²)	Taxa de BDI (%)	Valor do BDI (R\$)	PREÇO DE VENDA FINAL (R\$)
R\$ 212,20	25,00%	R\$ 53,05	

3. PROCEDIMENTO EXECUTIVO PASSO A PASSO

- **Passo 1 (Preparação e Limpeza):** Escovação com cerdas de aço e degraxamento da superfície ao redor das perfurações para garantir aderência estanque.
- **Passo 2 (Fechamento Estrutural):** Fixação de remendo de chapa metálica galvanizada sobre furos com diâmetro superior a 10 mm utilizando rebites de repuxo ou parafusos autobrocantes.
- **Passo 3 (Injeção de PU 40):** Preenchimento da cavidade interna com selante PU 40 para evitar a infiltração de água no isolante termoacústico (EPS/PUR/PIR).
- **Passo 4 (Aplicação de Primer):** Pintura com primer asfáltico em um raio de 15 cm ao redor de cada área de intervenção.
- **Passo 5 (Manta Aluminizada e Vedação Final):** Aplicação da manta asfáltica aluminizada autoadesiva sob pressão e calafetagem de todas as bordas com selante PU 40.

Juiz de Fora, ____ de _____ de 2026.

Bruno Alexandre Meirelles, 3º Sgt PM
Engenheiro Civil / CREA-MG: 253.467/D

PROJETO DE REFORMA -ESTANDE DE TIRO									
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO									
Cliente: POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS - CNPJ: 16.695.025/0001-9							Data: 24/08/2026		
Obra: PROJETO DE REFORMA - TELHADO ESTANDE DE TIRO							SICOR SÍDES. ABR/26/ SINAPI MAI/26		
Local: RUA TENENTE LUIZ DE FREITAS, S/N, (COMPLEXO DE 2º BATALHÃO DA PMMG, BAIRRO SANTA TEREZINHA, JUIZ DE FORA, MG							BDI: 25,00%		
CÓDIGO	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	1ª MEDIÇÃO	2ª MEDIÇÃO	ACUMULADO	SALDO	PREÇO TOTAL	
1 - SERVIÇOS PRELIMINARES				50%	100%			2.899,35	
				1449,675	2.899,35				
2 - TRATAMENTO DO TELHADO/EXAUSTORES EÓLICOS				50%	100%			1.326,57	
				663,285	1.326,57				
3 - TRATAMENTO PAREDES/PINTURA/EXAUSTORES LATERAIS				50%	100%			1.326,57	
				663,285	1.326,57				
4 - SUBSTITUIÇÃO DE CALHAS E AJUSTES NOS TUBOS DE PVC				50%	100%			7.193,17	
				3596,585	7.193,17				
				50%	100%			5.003,67	
				2501,835	5.003,67				
VALOR DA REFORMA S/ BDI								16.422,76	
VALOR DA REFORMA C/ BDI								20.528,45	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
PMMG/4RPM/EM4RPM/P4 - ESTADO MAIOR DA 4ª RPM - P4

**ANEXO II - MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL - PARA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

**PROPOSTA COMERCIAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº
74/2026**

(a ser preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

Optante pelo Simples Nacional?		Não (____) Sim (____)			
---------------------------------------	--	-----------------------	--	--	--

LOTE 1	ITEM: 01 - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	ITEM: 02 - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	ITEM: XX - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
VALOR TOTAL DO LOTE	R\$				

LOTE X	ITEM: XX - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	ITEM: XX - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	VALOR TOTAL DO LOTE	R\$			
Observações:					
Prazo de Validade da Proposta:					

Declaro que:

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente dispensa de licitação por valor e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Rua Tenente Freitas s/n - Bairro Santa Terezinha / Juiz de Fora - CEP 36045-560

Versão v.08.09.2021.

Processo nº 1250.01.0022299/2026-35

ANEXO V

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO SEI Nº 1250.01.0022299/2026-35

CONTRATO Nº XX/2026 - PORTAL COMPRAS Nº XXXX

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS Nº 74/2026 - PROCESSO DE COMPRA Nº
74/2026 - 1253828

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE
MINAS GERAIS POR
INTERMÉDIO DA POLÍCIA
MILITAR DE MINAS GERAIS E A
EMPRESA [INSERIR NOME DA
EMPRESA], NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, entidade de direito público, através do **Comandante da 4ª RPM - Ordenador de Despesas**, estabelecida na Rua Tenente Guimarães, nº 535, Bairro Santa Lúcia, Juiz de Fora MG, inscrita no CNPJ no 16.695.025/0001 97, neste ato representado pelo **Cel PM Lúcio Ferreira da Silva Neto, portador do CPF nº 012.965.876-65**, conforme delegação contida no Decreto Estadual no 36.885, de 23 de maio de 1995 e subdelegação contida no artigo 10, inciso I, alínea "e" e "d" c/c art. 52 do R-AFCA/PM, e Resolução no 4234, de 11 de dezembro de 2012, no que couber, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **xxx**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número xxxxxxxxx com sede na Rua xxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente da Cotação Eletrônica de Preços nº 74/2026, regido pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa especializada para Reforma do Estande de Tiro da 4ªRPM em Juiz de Fora/MG**, com fornecimento de todo material, mão de obra e equipamentos necessários, ao perfeito funcionamento, por conta da contratada, conforme especificações e condições constantes nos Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Cotep nº 74/2026 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Único	01	76325	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE TELHADO E INSTALAÇÃO DE NOVO TELHADO	CONFORME TERMO DE REFERENCIA	SERVIÇO	01

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

2.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

2.1.1.1. **Início da execução:** 10 (dez) dias da data da emissão da ordem de serviço ou documento equivalente.

2.1.1.2. **Prazo da execução:** os serviços deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de início referida no subitem anterior.

2.1.1.3. O prazo de execução previsto no subitem 2.1.1.2 poderá ser prorrogado, mediante justificativa técnica do Contratado e anuência do fiscal do contrato, sempre que condições climáticas adversas (chuvas, ventos ou outras intempéries que tecnicamente impeçam a execução dos serviços de cobertura) impedirem a continuidade dos trabalhos, devendo a ocorrência ser registrada pelo fiscal do contrato em relatório próprio, podendo ser instruído com dados de órgãos oficiais de meteorologia (ex.: INMET) ou registro fotográfico, sem aplicação das sanções, para o período de paralisação devidamente justificado.

2.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

2.2.1. **Local:** Rua Tenente Luiz de Freitas, S/N, Santa Terezinha - Juiz de Fora-MG, sede do Estande de Tiro, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min, às segundas, terças, quintas e sextas-feiras e de 08h30min às 13h00min às quartas feiras.

2.2.2. **Horário:** O horário poderá ser ajustado de acordo com a disponibilidade repassada pelo Fiscal do Contrato.

2.3. Do Recebimento:

2.3.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

2.3.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou no Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

2.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá

resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

2.3.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

2.3.4. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

2.3.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.3.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.3.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.3.8. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

2.3.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2.4. Da Avaliação da Execução do Objeto:

2.4.1. A avaliação da execução do objeto utilizará as medições feitas pelo fiscal do serviço.

2.4.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência é de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

3.1.1. O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

3.2. A prorrogação de contrato de fornecimento contínuo deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.2.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. (art. 107 da Lei nº 14.133/2021) .

3.2.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxx).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da (s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

1251.06.181.137.2061.0001.3390.3921.0.60.2

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital e no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

10.2. O Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

10.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

10.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do CONTRATANTE;

10.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;

10.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

10.2.5. “prática obstrutiva” significa:

10.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

10.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

10.3. O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

10.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTINEPOTISMO

11.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no edital e no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

13.7. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

14.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

14.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as

finalidades e prazos acordados.

14.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

14.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

14.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

14.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

14.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021 .

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal 14.133 de 01º de abril de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

Contratante

Cel PM Lucio Ferreira da Silva Neto
Comandante da 4ª RPM - Ordenador de Despesas

Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa de Oliveira Martins, Servidora Pública**, em 04/09/2026, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **148410139** e o código CRC **715CF829**.

Referência: Processo nº 1250.01.0022299/2026-35

SEI nº 148410139